



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 191/2023 TRE/PRE/GABPRE

Altera a Portaria Presidência nº 225/2021 que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas da Tecnologia da Informação no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

O DESEMBARGADOR PASCHOAL CARMELO LEANDRO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência regimental estabelecida no inciso VI do art. 22 do Regimento Interno - Resolução nº 170, de 18 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico SEI nº 0006365-60.2018.6.12.8000, que trata de levantamento de governança, gestão e infraestrutura de TIC do Poder Judiciário (IGovTIC-JUD 2017/CNJ);

CONSIDERANDO o disposto no Planejamento Estratégico de TI, descrito no Processo SEI nº 0006342-85.2016.6.12.8000;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e princípios para fundamentar a prática de gestão de pessoas de TI no âmbito desta Justiça Especializada;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do inciso III do art. 4º da Portaria PRE nº 225, de 25/08/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Cabe à Secretaria de Gestão de Pessoas:

(...)

III - definir requisitos desejáveis para o exercício de função comissionada e cargo em comissão da área de TI.

Art. 2º. Alterar a redação do *caput* e o §2º do art. 8º da Portaria PRE nº 225, de 25/08/2021, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 8º O CETI - Comitê Executivo de Tecnologia da Informação, responsável pelo acompanhamento da gestão da área de TI, estabelecerá metas de desempenho para o pessoal de TI.

(...)

§ 2º A avaliação de desempenho mencionada no parágrafo primeiro poderá ser considerada na indicação de servidores de TI para o exercício de função comissionada e cargo em comissão.

Art. 3º. Incluir os §§ 3º e 4º no art. 8º da Portaria PRE nº 225, de 25/08/2021:

§ 3º Os critérios de desempenho de que trata o caput serão revisados e aperfeiçoados quando necessário.

§ 4º O plano individualizado de teletrabalho da servidora e do servidor, previsto em normativo próprio, poderá ser utilizado para avaliação do cumprimento das metas acordadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente**, em 17/07/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1473118** e o código CRC **34A499CE**.

